



EDITAL PROEXC Nº 26/2017
PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO – PROAEX

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Uberlândia (PROEXC/UFU), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a apresentação de propostas pleiteantes ao apoio institucional para o desenvolvimento de **ações de extensão** nos *campi* Uberlândia, Pontal, Monte Carmelo e Patos de Minas. Este edital visa estabelecer critérios e ampliar para toda a Universidade as oportunidades de solicitação de apoio às ações de extensão, com atendimento em fluxo contínuo, mediante objetivo, requisitos e critérios estabelecidos a seguir:

1. DO OBJETIVO

Apoiar o desenvolvimento de ações que promovam o fortalecimento da extensão, ampliando a atuação da universidade com as transformações sociais em atendimento à Resolução n. 04/2009 do Conselho Universitário.

2. DAS OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO:

2.1. Para efetivação do apoio institucional das ações de extensão, no ano de 2017, serão destinados recursos **até o valor total de R\$60.000,00** (sessenta mil reais).

2.2. As propostas poderão ser inscritas em ações de até **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

2.3. Os recursos financeiros serão distribuídos proporcionalmente entre os **meses de julho a dezembro de 2017**, respeitando o calendário fiscal da UFU, por meio de três chamadas anuais, conforme cronograma apresentado no item 7.

2.3.1. Para cada uma das três chamadas haverá uma reserva de cerca de 1/3 (um terço) do recurso total disponível para este Edital.

2.3.2. O recurso remanescente da chamada anterior, quando houver, será distribuído proporcionalmente nas chamadas subsequentes.

2.4. Os coordenadores de ações apoiadas comprometem-se a divulgar a logo da UFU, da Proexc na publicidade impressa, virtual, radiofônica e televisiva, conforme Manual de Aplicação da Marca UFU, disponível no site www.ufu.br.

2.5. Todas as ações apoiadas deverão ocorrer até **31/12/2017**.

3. DOS ITENS APOIADOS POR ESTE EDITAL

3.1. Passagens aéreas;

3.2. Hospedagens (atividades em Uberlândia);

3.3. Diárias (atividades fora de Uberlândia);

3.4. Passagens terrestres (via reembolso);

3.5. Serviço de Transporte UFU;

3.6. Contratação de Pessoa jurídica (Confecção de materiais gráficos, lanches).

Obs.: O detalhamento, assim como os prazos para cumprimento das solicitações devem ser observados nos formulários anexos a este edital.



4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. O proponente deverá ser docente ou técnico com vínculo efetivo na Universidade Federal de Uberlândia, e, situação ativa no período de proposição e realização da ação.
- 4.2. A ação para a qual se destina o apoio deverá ser apresentada no Formulário de Inscrição (**Anexo II**) e devidamente acompanhada dos Formulários Obrigatórios (**Anexos IV a IX**), de acordo com o(s) tipo(s) de apoio(s) solicitado(s).
- 4.3. O coordenador e proposta poderão ser contemplados em apenas uma chamada deste edital.
- 4.4. As propostas deverão ser previamente cadastradas no SIEX para submissão neste Edital.
- 4.5. As atividades apoiadas por este Edital deverão contribuir para:
 - 4.5.1. A ampliação do acesso de estudantes, docentes e técnicos da UFU, e suas respectivas comunidades, em atividades de caráter predominantemente extensionista;
 - 4.5.2. A formação ampliada de estudantes, professores e técnicos da UFU, por meio da incorporação de conhecimentos adquiridos nas atividades de extensão;
- 4.6. As solicitações encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidos neste Edital serão desclassificadas.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Local de recebimento das inscrições:
 - Escola de Extensão e Cultura (Eexec), *Campus Santa Mônica*, prédio da Reitoria, bloco 3P – 1º Andar, sala 104
 - Horário: das 9h às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira (exceto feriados)
 - Contatos: (34) 3291-8965 / editais@proexc.ufu.br
- 5.2. As inscrições oriundas dos *campi* fora de sede poderão ser encaminhadas via Protocolo UFU, desde que respeitadas as datas estipuladas no item 7 do Edital.
- 5.3. **Documentos obrigatórios** a serem encaminhados para solicitação de apoio:
 - 5.3.1. As inscrições deverão ser protocoladas na Escola de Extensão e Cultura (Eexec) da Proexc, em meio físico, em envelope lacrado, com a “Etiqueta de Identificação” **Anexo I** fixado no envelope.
 - 5.3.2. Formulário de Inscrição devidamente preenchido (**Anexo II**);
 - 5.3.3. Formulário específico, anexos a este Edital, devidamente preenchidos conforme cada tipo de solicitação (**Anexos IV, V, VI, VII, VIII e IX**);
 - 5.3.4. Arquivo em PDF (CD, DVD ou Pendrive) contendo informações complementares sobre a proposta (portfólio do projeto, grupo ou artista; fotos de edições anteriores, quando houver; outras informações sobre a proposta).

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão nomeada pela Proexc especificamente para este Edital.
- 6.2. Serão aprovadas as propostas que obtiverem a maior pontuação no somatório das notas atribuídas para cada um dos critérios apresentados neste Edital.
- 6.3. Será utilizado como parâmetro de desempate a maior pontuação obtida nos critérios 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3, respectivamente.



6.4. Serão selecionadas as propostas que atingirem o maior número de pontos, dentro dos critérios das tabelas abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
6.4.1. Valor da proposta, priorizando-se:	
6.4.1.1. Criatividade, inovação e/ou singularidade;	15 pontos
6.4.1.2. Relevância no contexto de sua realização;	10 pontos
6.4.1.3. Estímulo à diversidade;	15 pontos
6.4.2. Consonância com as políticas de extensão, priorizando-se:	
6.4.2.1. Sinergia com a Política de Extensão da UFU (Resolução CONSUN n. 04/2009) e com o Plano Nacional de Extensão;	10 pontos
6.4.2.2. Capacidade estruturante e efeito multiplicador da proposta, incluindo articulações e/ou parcerias internas e/ou externas à UFU;	10 pontos
6.4.2.3. Estratégias de democratização de acesso às atividades propostas.	10 pontos
6.4.3. Viabilidade técnica, priorizando-se:	
6.4.3.1. Clareza, consistência das informações e coerência na composição da proposta;	10 pontos
6.4.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas;	10 pontos
6.4.3.3. Capacidade do proponente e/ou da equipe para execução da proposta.	10 pontos
TOTAL	100 PONTOS

7. CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÕES

Período de realização da(s) ação(ões)	Data limite para submissão da proposta
De 01 de julho a 31 de agosto de 2017	Até 26 de maio de 2017
De 1 de setembro a 31 de outubro de 2017	Até 10 de julho de 2017
De 1 novembro a 31 de dezembro de 2017	Até 11 de setembro de 2017

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A divulgação do resultado preliminar, da interposição de recursos e do resultado final seguirá o calendário anual, por meio da página da PROEXC www.proexc.ufu.br, conforme cronograma a seguir:

Resultado preliminar	Interposição de Recurso	Resultado Final
Até 05/06/2017	06/06/2017	08/06/2017
Até 18/07/2017	19/07/2017	20/07/2017
Até 19/09/2017	20/09/2017	21/09/2017

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail editais@proex.ufu.br nos termos do **Anexo III**, com o seguinte assunto "Recurso – PROAEX".



8.3. Os coordenadores das propostas selecionadas terão cinco dias úteis, a partir da data da divulgação do Resultado Final, para entregar os Formulários Específicos devidamente preenchidos e realizar o cadastro da ação no SIEX-UFU (www.sieux.proexc.ufu.br).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os recursos financeiros para execução desse Edital estão condicionados à disponibilização orçamentária e financeira da Pró-reitoria de Extensão e Cultura.

9.2. Os apoios concedidos por meio deste Edital estão sujeitos às regras administrativas da UFU e do Governo Federal, e somente poderão ser concedidos em respeito à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.3. O prazo de vigência deste edital será até o dia **31/12/2017**, respeitando os prazos de execução do orçamento, comunicados pela Proexc.

9.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Proexc.

Uberlândia, 25 de abril de 2017.

Hélder Eterno da Silveira
Pró-reitor de Extensão e Cultura